

**PLANO
DA QUALIDADE** | SIGQ
2023

IGOT

Ficha Técnica

TÍTULO

Plano da Qualidade | SIGQ
2023

PROPRIEDADE

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

AUTOR e PAGINAÇÃO

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa: Comissão Executiva da Qualidade (CEQ) e Comissão de Avaliação Interna (CAI)

DATA DE ELABORAÇÃO

Maio de 2023

Conteúdo

1	Introdução	5
2	Plano da Qualidade: aprovação, revisão e distribuição	6
3	Estratégia do Plano de Ação do Presidente	8
4	Responsabilidade na gestão dos processos	9
5	Operacionalização da avaliação da qualidade	12
6	Monitorização e análise	23
7	Divulgação e apresentação de resultados	25

Índice de Quadros

1	Criação e aprovação do PQ-IGOT SIGQ- IGOT	6
2	Elaboração e revisão do PQ- IGOT SIGQ- IGOT - Histórico	6
3	Funções e responsabilidades dos órgãos de governo, gestão e consultivos no domínio da Qualidade	9
4	Processos, subprocessos e <i>outputs</i> no âmbito da Qualidade	12
5	Vetores estratégicos, ações a desenvolver e indicadores, para monitorização e avaliação da Qualidade no IGOT	15

Índice de Figuras

1	Estratégia para o biénio 2023-2024	8
---	------------------------------------	---

Siglas e Acrónimos

A3ES	Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
AAGQ	Área de Avaliação e Garantia da Qualidade
CAI	Comissão de Avaliação Interna
CAI-IGOT	Comissão de Avaliação Interna do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território
CE	Ciclo de Estudos
CEG	Centro de Estudos Geográficos
CEQ	Comissão Executiva da Qualidade
CGQ	Conselho de Garantia da Qualidade
CGQ-ULisboa	Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGES	Direção Geral do Ensino Superior
DGO	Direção-Geral do Orçamento
ETI	Efetivos a Tempo Integral
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
I&D	Investigação e Desenvolvimento
IGOT	Instituto de Geografia e Ordenamento do Território
INE	Instituto Nacional de Estatística
MQ	Manual da Qualidade
MQ-IGOT	Manual da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território
MQ-ULisboa	Manual da Qualidade da Universidade de Lisboa
NCE	Novo Ciclo de Estudos
NEE	Necessidades Educativas Especiais
OE	Orçamento do Estado
PA	Plano de Atividades
PE	Plano Estratégico
PF	Plano Formação
PPRGIC	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas
PQ	Plano da Qualidade
PQ-ULisboa	Plano da Qualidade da Universidade de Lisboa
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
RF	Relatório de Formação
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
RP	Receita Própria
SAP	Sistema de Gestão de Recursos
SASULisboa	Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa
SCULisboa	Serviços Centrais da Universidade de Lisboa
SCOPUS	Expertly curated abstract & citation database
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
SIGQ	Sistema Integrado de Garantia da Qualidade
SIGQ-IGOT	Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território
SIGQ-ULisboa	Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa
SWOT	<i>Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats</i> (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças)
TTC	Transferência de Tecnologia e Conhecimento
UC	Unidade Curricular
ULisboa	Universidade de Lisboa
WOS	Web of Science

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT) promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, os termos “docente”, “professor”, “estudante”, “investigador”, “funcionário”, “candidato”, “coordenador” e outros similares não são usados neste documento para referir o sexo ou género das pessoas.

1. Introdução

O Plano da Qualidade (PQ) do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) densifica a política de garantia de qualidade do IGOT, descrevendo as ações a desenvolver no âmbito das opções estratégicas fundamentais e do plano de ação do Presidente para o mandato de 2023-2024, assim como os parâmetros e indicadores que permitem avaliar a qualidade das atividades realizadas pelo IGOT.

O PQ é um documento orientador que estabelece a relação entre os vetores estratégicos e opções fundamentais do Plano de Ação do Presidente, as ações, os processos, os subprocessos, os indicadores e as responsabilidades de cada Órgão de Governo/Gestão e da estrutura de acompanhamento e implementação do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do IGOT (SIGQ-IGOT).

A monitorização do PQ será acompanhada pela Comissão de Avaliação Interna do IGOT (CAI-IGOT) e suportada pelo sistema de informação definido para o SIGQ-IGOT, o qual integra informação de vários sistemas informáticos específicos.

O IGOT integra a Universidade de Lisboa (ULisboa), a qual engloba 18 Escolas (Unidades Orgânicas) e, ainda, os Serviços Centrais (SCULisboa) e os Serviços de Ação Social (SASULisboa).

Cada Escola da ULisboa goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial nos termos da Lei e dos seus Estatutos. As ações e atividades desenvolvidas pelas Escolas e pelos Serviços integram-se nas políticas estratégicas da ULisboa. De igual modo, e tal como previsto no Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ-ULisboa), o PQ do IGOT é conjugado com o PQ da ULisboa, integrando-se assim com os seus instrumentos correspondentes e os de cada Escola e dos SCULisboa e SASULisboa.

2. Plano da Qualidade: aprovação, revisão e distribuição

O PQ é elaborado pela CAI-IGOT e operacionalizado pela Comissão Executiva da Qualidade (CEQ), sendo revisto e ajustado regularmente pela CAI-IGOT em função do enquadramento interno e externo que condiciona a realização das atividades previstas. O PQ, bem como as revisões globais ou específicas que venham a ocorrer, são aprovados pelo Presidente.

As alterações ao conteúdo do PQ implicam a emissão de uma nova versão do PQ que, obrigatoriamente, será registada nos formulários abaixo disponibilizados (Quadros 1 e 2) e que fazem parte integrante deste documento. As versões atualizadas do PQ devem assinalar as alterações efetuadas, com indicação dos responsáveis pelas mesmas.

A versão controlada, em formato eletrónico, é da responsabilidade da CEQ, sendo as cópias impressas consideradas como cópias não controladas. As versões obsoletas deverão ser conservadas em arquivo eletrónico.

O PQ entra em vigor após aprovação pelo Presidente e publicação na página eletrónica do IGOT, sendo divulgado junto de todos os colaboradores da ULisboa.

Quadro 1 – Criação e aprovação do PQ-IGOT | SIGQ-IGOT

Intervenção	Função	Nome	Período
Autoria	CAI- IGOT	CAI-IGOT	2022-2023
Validação	Vice-Presidente	Helena Esteves	2023-2024
Validação	Vice-Presidente	Ricardo Garcia	2023-2024
Aprovação	Presidente	Mário Vale	2023-2024

Quadro 2 - Elaboração e revisão do PQ-ULisboa | SIGQ-ULisboa - Histórico

Versão	Data Elaboração	Data Validação	Data Aprovação	Estádio/Motivo Revisão
VP_01/2023	maio de 2023	22-05-2023	31-05-2023	Versão Preliminar
01/2023	junho de 2023		20-06-2023	Versão Final

Na ausência de assinatura digital na versão eletrónica, é mencionado o nome do responsável pela verificação/aprovação que assinou o original impresso. Essa edição fica disponível junto da CEQ, valendo como comprovativo oficial da aprovação superior.

O PQ é proposto pela CAI-IGOT e está sujeito a aprovação pelo Presidente.

O PQ assume-se como um documento fundamental para a definição e densificação das políticas de garantia da qualidade, bem como para a caracterização dos processos, indicadores e agentes responsáveis pela execução das atividades dinamizadoras da melhoria contínua no seio do Instituto.

Através do PQ, o IGOT determina as orientações internas para a Autoavaliação e Avaliação Externa do Ensino, Investigação, Inovação, Ligação à Sociedade e Atividades de Apoio, cumprindo com os princípios de garantia da qualidade no ensino superior.

Este PQ deverá ser complementado pelos seguintes documentos:

- Opções estratégicas fundamentais e o plano de ação para o período do mandato do Presidente.;
- Plano de Atividades do IGOT;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflitos de Interesses do IGOT (PPRICCI - IGOT);
- Manual da Qualidade do IGOT (MQ-IGOT);
- Manuais de Procedimentos;
- Relatório de Meta-Avaliação;
- Relatório sobre o PPRICCI - IGOT;
- Relatório de Atividades.

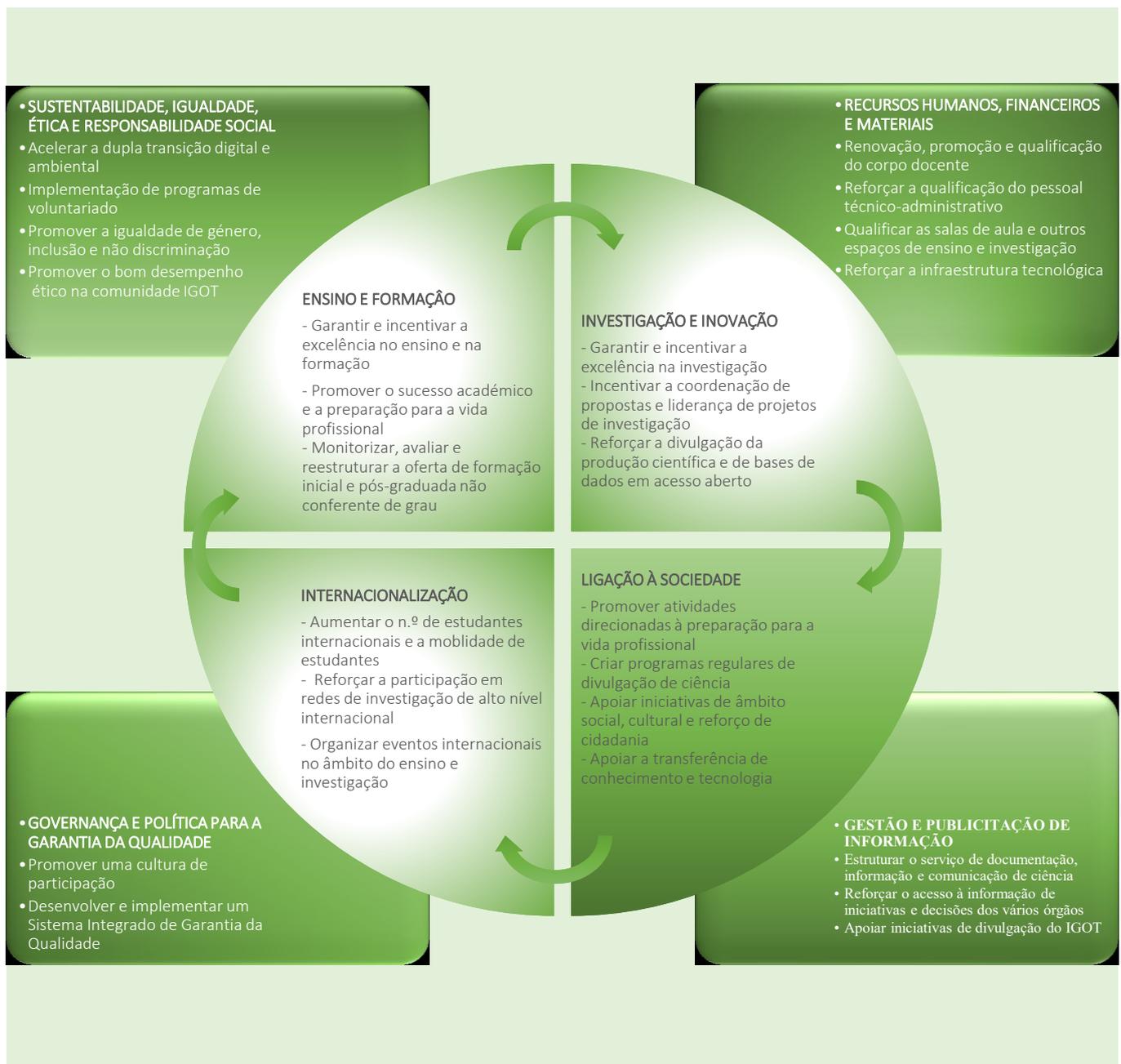
O PQ-IGOT destaca os vetores e medidas estratégicas, permitindo o seu acompanhamento ao longo do período em análise, utilizando para o efeito um conjunto de indicadores de desempenho. Em resultado deste acompanhamento, cujos resultados podem ser refletidos num Barómetro da Qualidade, o IGOT poderá produzir relatórios de Meta-Avaliação e, assim, proceder à recomendação de medidas de ajustamento sistemático.

3. Estratégia do Plano de Ação do Presidente

O PQ baseia-se na definição da estratégia para o IGOT, definida nas opções estratégicas fundamentais e plano de ação do Presidente para o período de 2023 e 2024, documento que cumpre o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 21º dos Estatutos do IGOT.

Uma síntese das opções fundamentais no âmbito da estratégia do Plano de Ação consta na Figura 1.

Figura 1 - Opções estratégicas fundamentais e plano de ação para o biénio 2023-2024



4. Responsabilidade na gestão dos processos

A gestão dos processos é feita de forma transversal e envolve a hierarquia do IGOT. Desta forma, garante-se que a criação, implementação e revisão dos processos se encontra em conformidade com os requisitos legais e específicos das atividades desenvolvidas e que responsabiliza a totalidade das partes envolvidas.

Ao nível da gestão de topo as competências e responsabilidades são as constantes do Quadro 3, onde são identificados os órgãos de governo, gestão e consultivos existentes no IGOT.

As referidas competências e responsabilidades articulam-se igualmente com aquelas dos órgãos de governo, gestão e consultivos existentes ao nível central da ULisboa, e definidas no respetivo PQ e nos seus Estatutos.

Quadro 3 - Funções e responsabilidades dos órgãos de governo, gestão e consultivos no domínio da Qualidade

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
CONSELHO DE ESCOLA ¹	<ul style="list-style-type: none"> a) Aprovar as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato e o plano de ação para o mandato do Presidente; b) Aprovar a criação de pessoas coletivas de direito privado, constituídas nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do IGOT; c) Aprovar a criação dos consórcios, constituídos nos termos do artigo 6.º dos Estatutos do IGOT; d) Aprovar, mediante proposta do Presidente, o Regulamento Orgânico de Serviços do Instituto; e) Criar, transformar e extinguir os órgãos previstos no n.º 6 do artigo 14.º dos Estatutos do IGOT; f) Apreciar o Plano de Atividades e o Orçamento apresentado pelo Presidente; g) Apreciar o Relatório de Atividades e Contas apresentado pelo Presidente.
PRESIDENTE ²	<ul style="list-style-type: none"> a) Designar júris de provas académicas de licenciatura e de mestrado; b) Designar júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado; c) Designar júris de equivalência ao grau de mestre; d) Homologar a distribuição do serviço docente bem como do mapa de distribuição de responsabilidades das unidades curriculares; e) Instituir prémios escolares; f) Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano letivo a manterem-se em exercício de funções até ao termo desse ano, nos termos da lei; g) Criar, suspender e extinguir cursos não conducentes à obtenção de grau; h) Autorizar a abertura de concursos para o pessoal não-docente; i) Dirigir o Instituto e representá-lo perante os órgãos da Universidade e perante o exterior; j) Representar, ou delegar a representação, do Instituto nos Colégios de que venha a fazer parte; k) Assegurar o bom funcionamento do Instituto, em todas as suas atividades de ensino, de investigação e de prestação de serviços à comunidade; l) Apresentar ao Conselho de Escola propostas de alteração aos Estatutos do Instituto; m) Celebrar acordos e protocolos de cooperação e contratos de prestação de serviços com instituições de natureza pública ou privada; n) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do Instituto; o) Definir as regras de utilização dos espaços e das instalações;

¹ N.º 2 do Artigo 21.º dos Estatutos do IGOT, homologados pelo Despacho n.º 16034/2013, de 19 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 239.

² N.º 1 e n.º 2 do Artigo 29.º dos Estatutos do IGOT e n.º 2 do Artigo 42.º dos Estatutos da ULisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 -A/2013, de 19 de abril, e republicados no Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto.

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
	<p>p) Homologar a distribuição do serviço docente apresentada pelo Conselho Científico;</p> <p>q) Aprovar o calendário e horário das atividades letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;</p> <p>r) Nomear e exonerar os vice-presidentes;</p> <p>s) Propor ao Conselho de Escola a concessão da redução de serviço docente aos vice-presidentes;</p> <p>t) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor.</p> <p>u) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira do Instituto, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;</p> <p>v) Designar, nos termos da lei, o Diretor Executivo do Instituto;</p> <p>w) Presidir ao Conselho de Gestão e nomear o primeiro vogal deste Conselho;</p> <p>x) Assegurar a integração da gestão administrativa, financeira e patrimonial do Instituto na gestão geral da Universidade, nos termos da lei;</p> <p>y) Assegurar a participação do Instituto nos Serviços Partilhados da Universidade;</p> <p>z) Assegurar a concretização do plano de atividades e do orçamento aprovados para o Instituto;</p> <p>aa) Fixar as propinas correspondentes aos cursos não conferentes de grau.</p> <p>bb) Orientar e superintender na gestão dos recursos humanos do Instituto;</p> <p>cc) Concretizar, nos termos da lei, o recrutamento do pessoal docente e de investigação;</p> <p>dd) Promover, nos termos da lei, o recrutamento do pessoal não docente e não investigador;</p> <p>ee) Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano letivo a manterem -se em funções até ao termo desse ano ou semestre, nos termos da lei;</p> <p>ff) Autorizar os docentes cujos contratos cessem no decurso do ano letivo a manterem -se em exercício de funções até ao termo desse ano ou semestre, garantindo os direitos previstos na lei;</p> <p>gg) Praticar todos os atos previstos na lei relativamente à situação e à carreira do pessoal ao serviço do Instituto, sem prejuízo das competências do Conselho Científico;</p> <p>hh) O Presidente assume ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos do Instituto, assim como as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.</p>
<p>CONSELHO DE GESTÃO³</p>	<p>a) Exercer os atos de gestão inerentes à prática da autonomia administrativa e financeira conferida ao Instituto;</p> <p>b) Colaborar com o Presidente na elaboração da proposta do Regulamento Orgânico de Serviços do Instituto;</p> <p>c) Promover por todos os meios e a todos os níveis a racionalização e a eficiência dos serviços do Instituto.</p> <p>d) Fixar as taxas de quaisquer outros serviços prestados pelo Instituto.</p>
<p>CONSELHO CIENTÍFICO⁴</p>	<p>a) Apreciar o plano estratégico de atividades científicas e de formação do Instituto;</p> <p>b) Aprovar a criação de cursos e os planos de estudos ministrados, ouvido o Conselho Pedagógico;</p> <p>c) Definir ramos e especialidades de doutoramento;</p> <p>d) Apresentar ao Conselho de Escola propostas de alteração aos Estatutos do Instituto;</p> <p>e) Organizar e deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Presidente;</p> <p>f) Promover a publicação e divulgação pública, em cada ano, dos programas das disciplinas;</p> <p>g) Pronunciar-se sobre o plano de atividades científicas das Unidades de Investigação do Instituto;</p> <p>h) Propor ao Conselho de Escola a concessão de dispensa ou redução de serviço docente a professores do Instituto para o exercício de tarefas estratégicas consideradas prioritárias e fundamentais para os objetivos do Instituto;</p> <p>i) Nomear e exonerar, de entre os seus membros, os Coordenadores de Ciclo;</p> <p>j) Nomear e exonerar os Coordenadores de Curso, sob proposta da Assembleia da Área de Ensino e Formação;</p> <p>k) Nomear e exonerar, de entre os membros referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do IGOT, os coordenadores da Biblioteca e da Mapoteca do Instituto e apreciar a política científica destes serviços;</p> <p>l) Propor ao Conselho de Escola a criação, transformação, reorganização, fusão ou extinção das unidades previstas no Artigo 12.º, e enumeradas nos artigos 1.º e 2.º do Anexo A dos Estatutos do IGOT;</p>

³ N.º 1 do Artigo 41.º dos Estatutos do IGOT.

⁴ Artigo 33.º dos Estatutos do IGOT.

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
	<ul style="list-style-type: none"> m) Propor a concessão de títulos ou distinções honoríficas, designadamente sobre a concessão do grau de Doutor Honoris Causa em Geografia e em Ordenamento do Território pela Universidade de Lisboa; n) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares; o) Promover e aprovar a realização de cursos não conferentes de grau; p) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais e internacionais; q) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade. r) Designar os orientadores das dissertações de mestrado e de doutoramento, ouvidos o candidato e o coordenador de curso; s) Propor os júris dos exames de mestrado; t) Propor os júris de doutoramento; u) Propor a constituição de júris das provas para obtenção do título de agregado; v) Propor os júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado; w) Propor os júris de equivalência ao grau de doutor; x) Propor os júris de reconhecimento do grau de doutor; y) Deliberar sobre a nomeação definitiva de docentes, nos termos da lei, e nomear os relatores dos respetivos processos; z) Propor a constituição de júris de habilitações da carreira de investigação; aa) Praticar os outros atos previstos na lei relativos a provas académicas, à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação.
<p>CONSELHO PEDAGÓ- GICO⁵</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Apresentar ao Conselho de Escola propostas de alteração aos Estatutos do Instituto; b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação; c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da unidade orgânica ou da instituição e a sua análise e divulgação; d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação; e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias; f) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes; g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições; h) Pronunciar-se sobre a criação de cursos e os planos de estudos ministrados; i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares; j) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e o da avaliação; k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade.
<p>ASSEMBLEIA DA ÁREA DE ENSINO E FORMAÇÃO⁶</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Propor ao Conselho Científico a nomeação e a exoneração dos Coordenadores de Curso; b) Designar um docente para a Comissão de Avaliação Interna; c) Pronunciar-se sobre a oferta formativa, a distribuição de serviço docente e o calendário de atividades.
<p>ASSEMBLEIA DA ÁREA DE INVESTI- GAÇÃO E DESENVOL- VIMENTO⁷</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Designar um investigador para a Comissão de Avaliação Interna; b) Pronunciar -se sobre a coordenação das atividades de investigação e sua ligação com o ensino pós-graduado.

⁵ Artigo 37.º dos Estatutos do IGOT.

⁶ N.º 1 do Artigo 47.º dos Estatutos do IGOT.

⁷ N.º 1 do Artigo 47.º dos Estatutos do IGOT.

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
COORDENAD ORES DE CICLO ⁸	<p>a) Organizar a proposta de distribuição de serviço docente do respetivo ciclo de estudos a apresentar ao Conselho Científico, após audição da Assembleia de Área;</p> <p>b) Promover a ligação ao mercado de trabalho, através do desenvolvimento de iniciativas julgadas pertinentes, nomeadamente a implementação, em colaboração com os Coordenadores de Curso, de estágios articulados com os cursos de Pós-Graduação;</p> <p>c) Promover, em articulação com os responsáveis dos Centros de Investigação, a ligação à pesquisa científica, através do desenvolvimento de iniciativas julgadas pertinentes, nomeadamente a participação em projetos desenvolvidos pelas Unidades de Investigação do Instituto.</p>
COORDENAD ORES DE CURSO ⁹	<p>a) O Coordenador de Curso é o órgão de coordenação científica, pedagógica e didática do respetivo Curso.</p> <p>b) O Coordenador de Curso deve identificar os meios necessários para garantir o seu funcionamento, dando deles conhecimento ao Coordenador de Ciclo.</p> <p>c) Compete ao Coordenador de Curso, em articulação com os coordenadores dos outros cursos do mesmo ciclo, organizar a proposta de distribuição de serviço docente do respetivo curso, a apresentar ao Coordenador de Ciclo.</p>
CONSELHO CONSULTIVO EXTERNO ¹⁰	<p>a) Aconselhar os órgãos de gestão do Instituto sobre o desempenho das suas funções, nomeadamente no que respeita às necessidades da sociedade civil e às boas práticas internacionais;</p> <p>b) Emitir pareceres sobre os assuntos que lhes sejam presentes pelos órgãos de gestão do Instituto ou que o Conselho entenda analisar por sua iniciativa, precedendo proposta de qualquer dos seus membros.</p>

A nível operacional é necessário garantir o acompanhamento dos processos. Para cada processo ou subprocesso, o IGOT define o respetivo gestor e o responsável.

O gestor do processo tem as seguintes competências:

- Assegurar a definição/descrição do processo;
- Assegurar a elaboração/revisão da documentação associada ao processo;
- Providenciar formação e sensibilização para os intervenientes do processo;
- Assegurar a implementação do processo;
- Melhorar continuamente o processo e assegurar o registo de alterações;
- Estabelecer os indicadores e os métodos de monitorização do processo;
- Medir o desempenho do processo e assegurar a implementação das ações necessárias;
- Reportar periodicamente o desempenho aos respetivos responsáveis;
- Obter as necessárias aprovações e autorizações

O responsável pelo subprocesso terá o compromisso de superintender a execução das atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo cumprimento geral dos subprocessos que se encontram à sua responsabilidade.

⁸ N.º 2 do Artigo 49.º dos Estatutos do IGOT.

⁹ Artigo 50.º dos Estatutos do IGOT.

¹⁰ Artigo 54.º dos Estatutos do IGOT.

5. Operacionalização da avaliação da qualidade

Tendo em conta o que foi definido nas opções estratégicas fundamentais e plano de ação do Presidente para o período de 2023 e 2024, o IGOT organiza os procedimentos para a garantia da qualidade nas áreas de atuação fundamentais da sua missão, constituindo os seguintes vetores estratégicos:

- Ensino e Formação;
- Investigação e Inovação;
- Internacionalização;
- Ligação à Sociedade.

Organiza, ainda, os procedimentos para a garantia da qualidade nas áreas de atuação de suporte à missão, que garantem a existência das condições adequadas de funcionamento do Instituto, acrescentando outros vetores estratégicos:

- Sustentabilidade, igualdade, ética e responsabilidade social;
- Recursos humanos, financeiros e materiais;
- Gestão e publicitação de informação;
- Governança e política para a garantia da qualidade.

Os procedimentos são desenhados tendo em conta as atividades a realizar, os requisitos legais inerentes a essas atividades, a eficiência e eficácia da sua realização, assim como os níveis de risco, a probabilidade da sua ocorrência, a gravidade da consequência, e as medidas para a sua mitigação. Os procedimentos constam dos Manuais de Procedimentos aprovados pela CEQ.

Associado aos diferentes vetores estratégicos encontra-se um conjunto de ações/atividades a desenvolver, descritos em detalhe no Plano de Ação do Presidente para o período de 2023 e 2023.

A identificação dos processos ligados à qualidade encontra-se no Quadro 4. Este apresenta os processos e subprocessos, considerando as diferentes dimensões de atuação da Universidade, quer as respeitantes à missão, quer ao suporte à missão.

Quadro 4 – Processos, subprocessos e outputs no âmbito da Qualidade

PROCESSO	SUBPROCESSO/OUTPUT
ENSINO	Criação de oferta de CE
	Revisão de oferta de CE
	Extinção de oferta de CE
	Graus e Títulos
	Acesso ao Ensino Superior
	Admissão ao Ensino Superior
	Lecionação
	Avaliação das Atividades de Ensino
	Inclusão e Igualdade

PROCESSO	SUBPROCESSO/OUTPUT
INVESTIGAÇÃO & DESENVOLVIMENTO (I&D)	Produção Científica
	Transferência de Tecnologia e Conhecimento (TTC)
	Avaliação das Atividades de Investigação
GOVERNO	Plano de Ação
	Plano Estratégico (PE)
PLANEAMENTO	Plano de Atividades (PA)
	Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)
	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCCIC)
	Relatórios de Atividades (RA)
	Relatório sobre o QUAR
	Relatório de Gestão
	Monitorização das Atividades
	Inquéritos
	Estudos
	Empregabilidade
QUALIDADE	Rankings
	Manual da Qualidade (PQ)
	Plano da Qualidade (MQ)
	Avaliação de Ciclos de Estudos (CE)
	Acreditação de CE
	Avaliação Institucional
	Acreditação Institucional
	Certificações Institucionais
	Relatório de Meta-Avaliação
	Carta de Progresso Institucional
Inclusão e Igualdade	
RELAÇÕES EXTERNAS	Acordos e Protocolos
	Mobilidade
	Imagem e Comunicação
PATRIMÓNIO	Criação de Infraestruturas
	Reabilitação de Infraestruturas
	Arrendamento de Infraestruturas
RECURSOS HUMANOS	Mapa de Pessoal
	Recrutamento
	Contratação
	Formação
	Plano de Formação (PF)
	Relatório de Formação (RF)
	Avaliação (SIADAP)
	Abonos e Descontos
Inclusão e Igualdade	
FINANÇAS PÚBLICAS	Orçamento
	Mapa de Tesouraria
	Conta de Gerência
	Relatório de Atividades e Contas
RECEITA	Fundos (Mecenato)
	Fundos Projetos
	Fundos Receitas Próprias
	Fundos OE
DESPESAS	Pessoal
	Bens e serviços
	Capital
COMPRAS	Bens e Serviços
	Empreitadas
	Bens e Serviços no âmbito da Investigação
INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	Divulgação Pública
	Divulgação das Atividades de Ensino
	Divulgação das Atividades Científicas
	Divulgação das Atividades de Gestão
	Identificação de necessidades de aquisição de publicações
	Desburocratização
Inclusão e Igualdade	

PROCESSO	SUBPROCESSO/OUTPUT
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de Sistemas Informáticos
	Implementação de Sistemas Informáticos
	Manutenção de Sistemas Informáticos
	Criação de Bases de Dados
	Manutenção de Bases de Dados
Apoio ao Utilizador	
SUSTENTABILIDADE	Ambiental
	Social
	Económica
	Plano para a Igualdade de Género, Inclusão e Não Discriminação
	Relatório Sobre o Plano para a Igualdade de Género, Inclusão e Não Discriminação
	Inclusão e Igualdade

Os processos encontram-se associados à operacionalização das políticas da qualidade do IGOT e são desenhados de acordo com a estrutura organizacional, de gestão e de decisão estratégica. Envolvem os recursos disponíveis e/ou que se prevê virem a estar ao dispor do IGOT durante o biénio do mandato do Presidente (2023-2024).

A operacionalização da avaliação da qualidade deve passar, numa fase seguinte, pela definição de metas, calendário de atuação e responsabilidades, associados aos diferentes vetores estratégicos e principais ações a desenvolver incluídas nas opções estratégicas fundamentais e plano de ação do Presidente.

Quanto aos indicadores a utilizar, estes são os obrigatórios por força da Lei ou de Regulamentos e Normativos da A3ES, ou aqueles que se revelarem mais adequados para monitorizar cada área de atuação. Estes indicadores irão alimentar os Sistemas de Avaliação e Garantia da Qualidade da ULisboa, gerando parte da informação necessária aos processos de acreditação e certificação dos ciclos de estudos (CE) e das instituições da ULisboa.

O Quadro 5 apresenta um mapa com os vetores estratégicos e principais ações a desenvolver no IGOT, bem como alguns indicadores associados a essas dimensões. As colunas relativas a metas, calendário e responsáveis serão preenchidas posteriormente.

A definição e o modo de cálculo dos indicadores ficarão disponíveis em documentos específicos preparados no âmbito da Qualidade.

Os indicadores apresentados são, em geral, calculados relativamente ao IGOT, integrando posteriormente, e de forma agregada, os referentes à ULisboa.

Quadro 5 – Vetores estratégicos, ações a desenvolver e indicadores, para monitorização e avaliação da Qualidade no IGOT (a)

VETOR ESTRATÉGICO	AÇÕES A DESENVOLVER	META	CALENDÁRIO	INDICADORES	RESPONSÁVEL
ENSINO E FORMAÇÃO	GARANTIR E INCENTIVAR A EXCELÊNCIA NO ENSINO E NA FORMAÇÃO			Rácio de Candidatos ao Concurso Nacional de Acesso/Vagas	
				N.º de Colocados	
				Colocados na 1.ª opção de candidatura (%)	
				Índice médio de satisfação da procura	
				Índice médio de excelência	
				Nota média de entrada	
				N.º de Inscritos 1º ano, 1ª vez	
				Satisfação média com o CE (Inquéritos Pedagógicos)	
				Rácio Estudante/Docente ETI	
				N.º médio de horas por Docente ETI	
ENSINO E FORMAÇÃO	PROMOVER O SUCESSO ACADÉMICO E A PREPARAÇÃO PARA A VIDA PROFISSIONAL			% de Estudantes aprovados/inscritos	
				%º de Estudantes aprovados/avaliados	
				Distribuição das classificações	
				Retenções (%)	
				Abandonos (%)	
				N.º de Graduados	
				N.º de Graduados em N (N= n.º de anos do CE)	
				N.º de Graduados em N+1 (N= n.º de anos do CE)	
				N.º de Graduados em N+2 (N= n.º de anos do CE)	
				N.º de Graduados > N+2 (N= n.º de anos do CE)	
ENSINO E FORMAÇÃO	MONITORIZAR, AVALIAR E REESTRUTURAR A OFERTA DE FORMAÇÃO INICIAL E PÓS-GRADUADA NÃO CONFERENTE DE GRAU			N.º de Estudantes integrados em Programas de Tutoria	
				Nº de estágios curriculares frequentados	
				N.º de Cursos não conferentes de grau	
				N.º de Cursos não conferentes de grau criados	
				N.º de Cursos não conferentes de grau alterados	
				N.º de Cursos não conferentes de grau extintos	
				N.º de CE alterados	
				N.º de UC criadas	
				N.º de UC lecionadas em inglês	

VETOR ESTRATÉGICO	AÇÕES A DESENVOLVER	META	CALENDÁRIO	INDICADORES	RESPONSÁVEL
				N.º de projetos de inovação pedagógica com enfoque no desenvolvimento de competências digitais	
INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO	GARANTIR E INCENTIVAR A EXCELÊNCIA NA INVESTIGAÇÃO				
				N.º de Laboratórios Associados	
				N.º de UI's avaliadas pela FCT com Excelente ou Muito Bom	
				N.º de Investigadores Doutorados Integrados UI's FCT	
				Docentes integrados em UI's no total de Docentes ETI (%)	
				Valor do Financiamento Base FCT (€)	
				Valor do Financiamento Programático FCT (€)	
				N.º de Prémios científicos	
				N.º de Bolsas de investigação atribuídas (ERC)	
				N.º de Bolsas de investigação atribuídas (outras)	
				N.º de artigos publicados em revistas WOS/Scopus (1.º quartil)	
				N.º de artigos científicos e reviews publicados por ano na WOS e na Scopus	
				N.º de docentes/investigadores <i>highly cited</i>	
				N.º de Livros/capítulos de livros em editoras da lista A, B e C da ULisboa	
				N.º de Livros/capítulos de livros em editoras da lista A da ULisboa	
INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO	INCENTIVAR A COORDENAÇÃO DE PROPOSTAS E LIDERANÇA DE PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO				
				N.º de propostas de projetos apresentadas à FCT (como proponente)	
				N.º de Projetos de I&D com financiamento competitivo	
				N.º de Projetos de I&D com financiamento competitivo internacional	
				Projetos com candidatura aprovada no total de candidaturas a projetos (%)	
INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO	REFORÇAR A DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DE BASES DE DADOS EM ACESSO ABERTO				
				N.º de artigos científicos publicados em acesso aberto	
				N.º de Citações	
				N.º de Citações por N.º Total de Doutorados ETI	

VETOR ESTRATÉGICO	AÇÕES A DESENVOLVER	META	CALENDÁRIO	INDICADORES	RESPONSÁVEL
LIGAÇÃO À SOCIEDADE	PROMOVER ATIVIDADES DIRECIONADAS À PREPARAÇÃO PARA A VIDA PROFISSIONAL			N.º de Eventos de divulgação de oferta profissional N.º de Protocolos e convénios com entidades nacionais	
LIGAÇÃO À SOCIEDADE	CRIAR PROGRAMAS REGULARES DE DIVULGAÇÃO DE CIÊNCIA			N.º de Eventos de divulgação científica N.º de Participantes em eventos de divulgação científica N.º de Publicações para públicos não especializados N.º de Exposições científicas N.º de Visitantes de exposições científicas N.º de Produtos audiovisuais para públicos não especializados (vídeos, documentários, etc.) N.º de Produtos online para públicos não especializados (<i>websites, blogues, perfis em redes sociais, podcasts</i>) N.º de Consultas de obras no repositório do Centro de Documentação	
LIGAÇÃO À SOCIEDADE	APOIAR INICIATIVAS DE ÂMBITO SOCIAL, CULTURAL E REFORÇO DE CIDADANIA			N.º de Eventos e produtos culturais e artísticos N.º de projetos no âmbito do Nós Propomos! N.º de Escolas envolvidas no Nós Propomos!	
LIGAÇÃO À SOCIEDADE	APOIAR A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA			N.º de Protocolos e convénios com entidades nacionais N.º de Protocolos e convénios com entidades internacionais N.º de Projetos de consultoria N.º de Ações destinadas à capacitação de docentes do ensino básico e secundário	
INTERNACIONALIZAÇÃO	AUMENTAR O NÚMERO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS E A MOBILIDADE DE ESTUDANTES			N.º de Estudantes estrangeiros regulares Estudantes estrangeiros regulares (%) N.º de Estudantes recebidos (mobilidade IN) ao abrigo de protocolos de intercâmbio internacionais	

VETOR ESTRATÉGICO	AÇÕES A DESENVOLVER	META	CALENDÁRIO	INDICADORES	RESPONSÁVEL
				N.º de Estudantes enviado (mobilidade OUT) ao abrigo de protocolos de intercâmbio internacionais	
INTERNACIONALIZAÇÃO	REFORÇAR A PARTICIPAÇÃO EM REDES DE INVESTIGAÇÃO DE ALTO NÍVEL INTERNACIONAL				
				N.º de Protocolos e convénios com entidades internacionais	
				N.º de Redes internacionais	
				N.º de Projetos de I&D internacionais	
INTERNACIONALIZAÇÃO	ORGANIZAR EVENTOS INTERNACIONAIS NO ÂMBITO DO ENSINO E INVESTIGAÇÃO				
				N.º de Eventos internacionais de disseminação científica	
				N.º de Participantes em eventos científicos internacionais	
SUSTENTABILIDADE, IGUALDADE, ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	ACCELERAR A DUPLA TRANSIÇÃO DIGITAL E AMBIENTAL				
				N.º de medidas de descarbonização	
				N.º de medidas de compensação de emissões	
				Variação do consumo de energia (%)	
				Variação do consumo de água (%)	
				N.º de medidas de desmaterialização de processos	
SUSTENTABILIDADE, IGUALDADE, ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO				
				N.º de Estudantes em programas de voluntariado	
SUSTENTABILIDADE, IGUALDADE, ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	PROMOVER A IGUALDADE DE GÉNERO, INCLUSÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO				
				N.º de participações à Comissão para a Igualdade	
				Nível de concretização anual do Plano para a Igualdade de Género	
SUSTENTABILIDADE, IGUALDADE, ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	PROMOVER O BOM DESEMPENHO ÉTICO NA COMUNIDADE IGOT				
				N.º de Medidas específicas para a promoção do bom desempenho ético	
RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS	RENOVAÇÃO, PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE				
				Nº de Docentes, por categoria	
				Nº de Docentes ETI, por categoria	

VETOR ESTRATÉGICO	AÇÕES A DESENVOLVER	META	CALENDÁRIO	INDICADORES	RESPONSÁVEL
				Idade média dos Docentes (carreira e convidados)	
				N.º de Concursos para a contratação de Docentes	
				N.º de Concursos de promoção para Docentes	
				Docentes que frequentaram ações de formação (%)	
RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS	REFORÇAR A QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO				
				N.º de Trabalhadores Técnicos e Administrativos	
				N.º de Trabalhadores Técnicos e Administrativos em funções dirigentes	
				Trabalhadores Técnicos e Administrativos que frequentaram ações de formação (%)	
RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS	QUALIFICAR AS SALAS DE AULA E OUTROS ESPAÇOS DE ENSINO E INVESTIGAÇÃO				
				N.º de Salas e outros espaços intervencionados	
				Valor do Investimento anual (€)	
RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS	REFORÇAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA				
				Valor do Investimento anual (€)	
GESTÃO E PUBLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	ESTRUTURAR O SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CIÊNCIA				
				Revisão do organograma dos Serviços	
GESTÃO E PUBLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	REFORÇAR O ACESSO À INFORMAÇÃO DE INICIATIVAS E DECISÕES DOS VÁRIOS ÓRGÃOS				
				% de atas e outras deliberações dos Órgãos de Gestão e Governo disponibilizada	
GESTÃO E PUBLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	APOIAR INICIATIVAS DE DIVULGAÇÃO DO IGOT				
				N.º de participação em feiras de ensino	
				Número de visitantes únicos da página eletrónica institucional	
				Tempo de permanência de cada visitante (média anual)	
				N.º de divulgações nas redes sociais	
GOVERNANÇA E POLÍTICA PARA A GARANTIA DA QUALIDADE	PROMOVER UMA CULTURA DE PARTICIPAÇÃO				

VETOR ESTRATÉGICO	AÇÕES A DESENVOLVER	META	CALENDÁRIO	INDICADORES	RESPONSÁVEL
				N.º de reuniões anuais com outros órgãos de governo e gestão	
				N.º de reuniões anuais com órgãos/entidades representantes dos estudantes, pessoal docente e investigador e pessoal técnico e administrativo	
				N.º de iniciativas que envolveram a participação da comunidade IGOT	
GOVERNANÇA E POLÍTICA PARA A GARANTIA DA QUALIDADE	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UM SIGQ				
				Nível de concretização anual do PE	

Nota:

(a) Sempre que os indicadores retirados dos sistemas de informação integrantes do SIGQ-IGOT (Fenix, SAP) disponibilizem a dimensão por género, essa desagregação será apresentada.

6. Monitorização e análise

A CAI-IGOT e a CEQ desenvolverão medidas de monitorização do SIGQ-IGOT, em particular no que se refere à execução do PQ, assegurando o acompanhamento dos resultados das atividades do IGOT.

Assim que o sistema de informação, constituído por vários sistemas informáticos específicos, permita, a CEQ providenciará a manutenção de um painel regular de indicadores, com valores reportados preferencialmente aos seis anos mais recentes, com o objetivo de manter atualizada uma Carta de Progresso Institucional que evidencie as tendências de desenvolvimento do IGOT.

Esta atividade envolverá um contacto frequente e próximo com os respetivos intervenientes nos processos de garantia da qualidade, permitindo assegurar o cumprimento de prazos, a eficácia das ações de recolha de informação, aplicação de inquéritos, análise e definição de ações de melhoria.

Sobre esta matéria, a CAI-IGOT poderá emitir um relatório periódico de avaliação do tipo SWOT, identificando as dificuldades encontradas e propondo as adaptações necessárias para um maior ajustamento dos procedimentos à realidade do IGOT.

O autoconhecimento institucional é um ponto de partida essencial para o SIGQ. A recolha e análise de informação sobre a organização e as atividades do IGOT revestem-se, assim, de grande importância, devendo contar com o apoio do sistema de informação da ULisboa (SI-ULisboa), onde estarão disponíveis todos os formulários necessários para uma recolha padronizada de informação por parte dos diversos intervenientes, para além dos dados e indicadores provenientes dos processos de acompanhamento e monitorização das ações previstas neste PQ.

A avaliação do ensino/aprendizagem e da investigação, que constitui a vertente mais complexa do SIGQ-IGOT, tem como principais fontes de informação: o sistema informático Fenix, o sistema informático SAP, um sistema informático de dados científicos em desenvolvimento e, ainda, um sistema de informação que agregará a informação gerada pelos sistemas informáticos anteriores¹¹.

Nas demais áreas temáticas ou transversais de análise, o levantamento de dados e indicadores é da responsabilidade dos órgãos ou agentes referenciados neste PQ.

O tratamento, análise e sistematização da informação será globalmente coordenado pela CEQ, podendo ser solicitado o apoio técnico da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade e dos restantes Serviços da Reitoria da ULisboa.

¹¹ Com vista a operacionalizar a recolha, análise e tratamento de dados, a ULisboa encontra-se a desenvolver um sistema de informação (BI) que permitirá a monitorização das atividades, o ajustamento atempado das ações a desenvolver e o reporte periódico de informação de gestão.

7. Divulgação e apresentação de resultados

O IGOT reconhece como fundamental a transparência dos procedimentos e a prestação de contas das suas atividades.

Para além disso, a promoção de uma cultura da qualidade que é integrada, participada e envolvente, em que todos os membros se identificam com os valores, princípios, objetivos e resultados da Universidade, obriga ao estabelecimento de meios de comunicação fiáveis e de elevado alcance.

Neste sentido, o IGOT procede ao desenvolvimento das medidas necessárias para a partilha de informação dentro e fora da instituição, com a publicação de dados considerados relevantes para candidatos, alunos, docentes, investigadores, funcionários não docentes e público em geral na sua página WEB, bem como através do reporte externo das estatísticas de desempenho para a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), para o Instituto Nacional de Estatística (INE), para a Direção-Geral do Orçamento (DGO), para as instituições que agregam e tratam de *rankings* internacionais e/ou para outras plataformas de divulgação pública.

PLANO | SIGQ
DA QUALIDADE | 2023

IGOT

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território
Edifício IGOT, Rua Branca Edmée Marques, Cidade Universitária
1600-276 Lisboa
Tel.: +351 210 443 000
E-mail: igot@ulisboa.pt